

**I INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES, FIRMADO ENTRE A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA. E A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO).**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, a **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**, com endereço na Avenida Presidente Dutra, nº 298, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **92.306.257/0007-80**, CEP 51.190-900, neste ato representado na forma do seu contrato social, de ora em diante chamada simplesmente de **“CONTRATADA”** e a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO)**, com endereço na Travessa Bancário Leopoldino Vieira de Melo Filho, S/N, Nazaré da Mata/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.767.633/0003-66**, neste ato representado na forma do seu Ato Constitutivo, de ora em diante chamado simplesmente de **“CONTRATANTE”**, ajustam, acordam e contratam aditar o Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas Aplicativos Padrões.

**CONSIDERANDO** que em 30/06/2012, as PARTES firmaram o Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas e Aplicativos Padrões (“CONTRATO”);

**CONSIDERANDO** que a CONTRATADA alterou sua filial de faturamento do Contrato para MV EMPRESARIAL (**92.306.257/0007-80**);

**CONSIDERANDO** que, na Cláusula 11 – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO, do Contrato originário, as partes estabeleceram que o contrato vigoraria por 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** que, embora tenha ocorrido a renovação tácita do Contrato mediante a contraprestação, não houve, com a finalização do prazo supra, a formalização da prorrogação via termo aditivo;

**CONSIDERANDO** que é de interesse das PARTES convalidar o legado contratual no tocante a vigência;

**CONSIDERANDO**, por fim, que as PARTES decidiram, em comum acordo, renegociar o reajuste aplicado;

**RESOLVEM** as PARTES celebrar o presente aditamento ao CONTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições.

#### **CLÁUSULA 1ª.**

1.1 As PARTES, em comum acordo, desejam formalizar a renovação da vigência do CONTRATO durante o período de 30/06/2013 até a data da assinatura do presente, bem como prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/06/2021.

1.2 Neste sentido, embora o presente Instrumento seja assinado nesta data, fica convencionado que os efeitos da formalização retroagem ao dia 30/06/2013.



**CLÁUSULA 2ª.**

2.1 As PARTES, em comum acordo, renegociaram o reajuste do valor pago mensalmente aplicado em Junho/2021, estabelecendo o reajuste em 15% (quinze por cento). Assim, o valor mensal passou de R\$ 14.030,90 (quatorze mil e trinta reais e noventa centavos) para R\$ 16.135,54 (dezesesseis mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), pelos próximos 12 (doze) meses.

2.2 Ficou convencionando, ainda, que os valores mensais reajustados com o percentual integral do índice, nos meses de Junho/2021 e Julho/2022, geraram um crédito para o CONTRATANTE no valor de R\$ 6.184,55 (seis mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o qual já foi abatido na nota de Setembro/2021.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas de condições previstas no contrato ora aditado, não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Recife/PE, 28 de Setembro de 2021.

**MV**

Paula Prestes Magnus  
Procuradora  
CPF Nº: 009.796.014-44

**FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA  
(HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO)**

Representante Legal:  
Cargo/Função:  
CPF nº:

HEC - Hospital Ermirio Coutinho  
Francisco Madaleno  
Diretor Geral - CRM 7622

**TESTEMUNHAS:**

Bruna Mariana Neri Maurano

Nome:

CPF nº.: 088.915.654-90

Mariana Medeiros Gomes Peixot

Nome:

CPF nº.: 094.966.424-38

Recife, 30 de setembro de 2021

**ATT. DIRETORIA DA FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**

Parecer Jurídico 2021.

Referente a Proposta de Aditivo ao Contrato para a **LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES** entre **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA** e **O HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO**.

Relatório.

Conforme análise do referido contrato, o mesmo consiste na proposta de LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES para O HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO.

Este Departamento Jurídico informa que trata-se de Contrato de Adesão, modalidade contratual em que se apresentam com suas cláusulas preestabelecidas por uma das partes e apenas aderida pela parte contrária.

Sugerimos fazer constar no contrato a seguinte cláusula:

“Considerar-se-á automaticamente rescindido este instrumento contratual na hipótese do distrato do Contrato de Gestão firmado entre a SES (Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco) e esta Unidade de saúde, sem prévia indenização.”

Ante exposto este Departamento não se opõe a nenhuma outra cláusula, desta forma, encaminhamos para apreciação da Diretoria.

É o Parecer, passando a análise à Diretoria.

**DIOGO ROSSITER**

Depto. Jurídico

FMSA

OAB/PE nº 34.520

